



18029854



08027.000357/2022-15



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 1192/2022/AFEPAR/MJ

Brasília, 16 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) nº 64/2022, de autoria da Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS).

Referência: **Ofício nº 334 (SF)**

Senhor Primeiro Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) nº 64/2022, de autoria da Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), para encaminhar a Vossa Excelência informações "*quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por 'exchanges' estrangeiras de criptomoedas*", nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 16/05/2022, às 11:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18029854** e o código CRC **883E2D57**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

- OFÍCIO Nº 621/2022/GAB-SENACON/SENACON/MJ (17856712);
- INFORMAÇÃO Nº 1/2022/CAOTDC/CGEMM/DPDC/SENACON (17853172);
- Anexo - Orientação da Plataforma Econsumer.gov (17853285).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000357/2022-15

SEI nº 18029854

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



17853172

08027.000357/2022-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Coordenação de Análise e Orientação Técnica em Defesa do Consumidor

INFORMAÇÃO Nº 1/2022/CAOTDC/CGEMM/DPDC/SENACON

Processo: **08027.000357/2022-15**

Interessado: **Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)**

1. Em atenção ao OFÍCIO Nº 880/2022/AFEPAR/MJ (17752452), seguem abaixo o conjunto de respostas elaboradas no âmbito deste Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC/SENACON/MJSP), bem como o Anexo (17853285) com Orientação sobre a matéria (golpes envolvendo criptomoedas) fornecida pela Econsumer.gov - plataforma internacional de denúncias de fraudes de consumo integrada também pelo Brasil.

Atenciosamente,

RESPOSTAS DA CAOTDC/CGEMM/DPDC/SENACON/MJSP ÀS PERGUNTAS CONTIDAS NO REQUERIMENTO N° 64, DE 2022, DO SENADO FEDERAL

a) Quais são as iniciativas tomadas pela Secretaria Nacional do Consumidor para garantir a proteção e exercício dos direitos dos consumidores quando há vazamento de dados, seja por instituições financeiras ou por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil?

Resposta: A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, atua na proteção e defesa dos consumidores nos temas de relações de consumo de interesse geral e repercussão nacional, sempre em conformidade e atenção com as atribuições dos órgãos setoriais ou reguladores com atribuições específicas.

Na temática de proteção de dados pessoais no âmbito das instituições financeiras, destacam-se, no âmbito do Poder Executivo, as atribuições do Banco Central, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e da Senacon nos temas de proteção do consumidor sobre os quais possua atribuições. Merece destaque o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) em vigor da Senacon com a ANPD, disponível em:

https://www.gov.br/anpd/pt-br/acesso-a-informacao/arquivos/acordo_anpd_senacon_assinado.pdf.

No que se refere a processos administrativos na proteção do consumidor em âmbito nacional em assuntos financeiros, destaca-se a atuação da Senacon em casos de uso indevido de dados pessoais de clientes de instituições financeiras em oferta e contratação de empréstimos consignados, especialmente envolvendo as seguintes instituições: Banco Itaú Consignado S.A, banco Cetelem S.A, Banco Pan.

Dessa forma, a Senacon não possui atribuições exclusivas para atuar na temática de proteção de dados pessoais no âmbito das instituições financeiras, mas sim atua em conjunto com os órgãos setoriais e

reguladores responsáveis e em conformidade com o disposto nos Código de Defesa do Consumidor (CDC) no que se refere à proteção e defesa dos consumidores.

b) Há alguma investigação preliminar, aberta por esta Secretaria Nacional do Consumidor, para apurar o vazamento de dados do PIX pela empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A., tal como ocorreu com o Banco do Estado de Sergipe?

Resposta: Até o momento, não foi aberta nenhuma investigação preliminar por esta Secretaria em relação à empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A.. Em se tratando de vazamento de dados do PIX é fundamental destacar a atribuição de fiscalização do Banco Central, uma vez que se trata de fornecedor sob sua regulação e de meio de pagamento – PIX – também sob sua fiscalização direta.

c) A Secretaria Nacional do Consumidor tem tomado alguma medida dentre as que lhe cabe, dispostas no art. 106 do Código de Defesa do Consumidor, para evitar que essas imprudências, que resultam no vazamento de importantes dados dos consumidores, tornem a ocorrer?

Reposta: Sem dúvida, a Senacon sempre atua no cumprimento do disposto no Código de Defesa do Consumidor e, mais especificamente, do seu Decreto regulamentador – Decreto nº 2.818, de 1997. No caso específico de vazamentos de dados pessoais no âmbito das instituições financeiras ressaltam-se as atribuições do Banco Central e da ANPD, dadas as especificidades da matéria; a Senacon também atua em articulação com os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC).

Dessa forma, em casos encaminhados por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, especialmente no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), nos termos do art. 106 do Código de Defesa do Consumidor, a Senacon possui diversos casos de atuação, como, por exemplo, a aplicação de uma multa no valor de R\$ 9,6 milhões ao já referido Banco Itaú Consignado S.A. pelo uso indevido de dados pessoais de clientes, em atuação a partir de denúncias do Instituto de Defesa Coletiva e do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), feitas em 2019, a respeito de comportamentos abusivos identificados na oferta e contratação de empréstimos consignados.

d) Quais são as medidas adotadas por esta Secretaria Nacional do Consumidor para controle e fiscalização das exchanges estrangeiras de criptomoedas, como a Binance, FTX, dentre outras, visto que estas não possuem sede no Brasil, mas oferecem produtos para brasileiros sem cumprir a legislação vigente?

Resposta: Como é sabido, a matéria de regulação sobre criptoeconomia encontra-se ainda em tramitação legislativa, além de pertencer ao âmbito dos órgãos reguladores competentes.

Em relação à tramitação legislativa, tem-se registro da tramitação no Plenário do Senado Federal parecer do relator, Senador Irajá (PSD/TO), pela aprovação do PL 4.401/2021, na forma do Substitutivo, restando prejudicado o PL 3.825/2019 e, até o momento, tendo sido apresentadas 15 emendas ao projeto. Segundo o Parecer do relator, optou-se, no Senado, por uma questão regimental que obriga se seguir por apenas um texto único, observou-se a precedência do projeto da Câmara sobre o do Senado, que corresponde no caso ao PL no 4.401, de 2021, já aprovado pela Câmara.

Já no que se refere ao “controle e fiscalização das exchanges estrangeiras de criptomoedas, como a Binance, FTX, dentre outras”, a matéria estará a cargo, quando regulada, dos órgãos reguladores como o Banco Central e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por terem competência específica sobre a matéria, incluindo a proteção dos consumidores de criptoativos, constituindo-se como instâncias às quais os consumidores poderão recorrer em caso de abuso de direito, além dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) que possuem competência geral. Dessa forma, entende-se importante ressaltar que o cumprimento da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e de seus princípios gerais de proteção do consumidor está a cargo de todos os órgãos públicos responsáveis e não apenas daqueles integrantes do SNDC.

Assim, os princípios e dispositivos do Código de Defesa do Consumidor (CDC) aplicam-se a toda e qualquer relação de consumo, incluindo as de âmbito financeiro, como consta do § 2º, do art. 3º, do CDC:

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo

as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

Não obstante, para que o Banco Central, a CVM, a ANPD, a Senacon e os órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) possam atuar no âmbito de suas competências, há que se estabelecer a legislação nacional setorial para a criptoeconomia.

Por fim, destaca-se a atuação da Senacon na plataforma internacional de fraudes de consumo – Econsumer.gov -, a qual recebe denúncias de fraudes e golpes de consumo de consumidores dos mais de 40 países membros. As reclamações recebidas são utilizadas para aprimorar as políticas públicas de proteção e defesa do consumidor e a atuação na repressão de práticas fraudulentas lesivas aos consumidores em relações de consumo transfronteiriças. Mais informações estão disponíveis em no link (<https://econsumer.gov/pt/FeaturedStory#crnt>) ou no Anexo (17853285).

e) *Há alguma investigação em andamento, perante a SENACON, para apurar se exchanges estrangeiras de criptomoedas têm adotado práticas lesivas ao consumidor brasileiro, infringindo direitos garantidos pela legislação nacional?*

Resposta: Não, como já respondido nas respostas às perguntas anteriores, não há investigação em andamento na Senacon sobre matéria de criptoativos.

Ademais, conforme apontado na resposta anterior, trata-se de matéria – criptoativos – não regulada especificamente e cuja proposição legislativa está em andamento no Congresso. Não obstante, há que se destacar que o cumprimento da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e de seus princípios gerais de proteção do consumidor está a cargo de todos os órgãos públicos responsáveis, especialmente no que se refere a matéria de regulação setorial ou econômica, e não apenas dos órgãos integrantes do SNDC.

f) *Há algum requerimento desta Secretaria Nacional do Consumidor, perante à polícia judiciária, no sentido de solicitar instauração de inquérito policial face as Exchanges estrangeiras de criptomoedas para a apreciação de possível violação dos direitos dos consumidores, nos termos do artigo 106, V, do Código de Defesa do Consumidor?*

Resposta: Não, não há requerimento da Senacon perante a polícia judiciária face à temática de criptoativos, cabendo se destacar que, ainda que a Senacon tenha também a atribuição de solicitar a instauração de inquérito policial, é o Ministério Pùblico a principal instância com atribuições legais precípuas para atuar em matérias relacionadas à polícia judiciária, especialmente no âmbito de delitos e crimes contra os consumidores.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CARNEIRO PEREIRA, Coordenador(a) de Análise e Orientação Técnica em Defesa do Consumidor - Substituto**, em 25/04/2022, às 18:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17853172** e o código CRC **01862CC5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**REGISTRE UMA RECLAMAÇÃO** (</pt/Home/FileAComplaint/21>)**MAIS PASSOS A SEGUIR** (</pt/OtherSteps/OtherSteps/22>)**NOTÍCIAS E DADOS** (</pt/News/News/3>)**QUEM SOMOS** (</pt/Home/About/3>)

Menu

[Notícias](#) (</pt/News/Feeds/25>)[Alertas](#) (</pt/News/Archives/26>)[Tendências de reclamações](#) (</pt/News/ComplaintTrend/27>)

Alerta de golpe: Golpes envolvendo criptomoedas

Compartilhar (<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://econsumer.gov/pt/FeaturedStory>), (<https://twitter.com/intent/tweet?url=http://econsumer.gov/pt/FeaturedStory>), (<https://www.linkedin.com/sharing/share-offsite/?url=http://econsumer.gov/pt/FeaturedStory>)



Contribuição da Comissão Federal de Comércio (Estados Unidos)

As criptomoedas tornaram-se recentemente uma forma popular de investimento e um meio de pagamento comum. Mas os golpistas também estão se aproveitando da compreensão das pessoas (ou da falta dela) sobre como funcionam as criptomoedas.

As criptomoedas são um tipo de moeda digital que geralmente só existe eletronicamente. Não há moeda ou cédula física, a menos que se utilize um serviço que permita converter a criptomoeda em algum documento ou dispositivo físico. Normalmente, as transações com criptomoedas são feitas online, por telefone ou computador, sem utilizar um intermediário como um banco. Bitcoin e Ether são criptomoedas bem conhecidas, mas existem muitas outras, e novos tipos estão sempre sendo criados.

As queixas sobre Investimentos Diversos, que incluem reclamações sobre investimentos em criptomoedas falsas, foram mais de 200% mais elevadas em 2021 do que em 2019. [Dados de tendências de denúncias da Econsumer.gov](#) ([/pt/ComplaintTrend#crnt](#)) mostram que Investimentos Diversos foi a segunda categoria de fraudes mais denunciada do ano.

Se você está pensando em investir em criptomoedas:

- **Pesquise antes de investir.** Pesquise online a empresa ou a corretora e o nome da criptomoeda. Use palavras-chave como "revisão", "golpe" ou "reclamação".
- **Seja cauteloso(a) com as garantias e as grandes promessas.** Os golpistas prometem frequentemente que você ganhará dinheiro rapidamente, ou que receberá grandes pagamentos ou retornos garantidos. Podem oferecer-lhe crédito gratuito pago em dinheiro ou criptomoeda - mas, mesmo que haja apoio de uma celebridade, não o compre. Você ganhará dinheiro se tiver a sorte de vender sua criptomoeda por mais do que pagou. Não confie nas pessoas que dizem conhecer uma forma melhor de ganhar dinheiro com a criptomoeda.
- **Saiba que as contas em criptomoedas não são regulamentadas ou seguradas por um governo como as moedas nacionais depositadas em uma conta bancária.** Isso significa que se, por exemplo, armazenar criptomoeda em uma empresa de terceiros, e eles saírem do negócio ou forem pirateados, o governo não tem obrigação de intervir e ajudar a recuperar o seu dinheiro.
- **Os pagamentos em criptomoedas não possuem proteções legais.** Cartões de crédito e cartões de débito têm proteções legais caso haja problemas. Por exemplo, se precisar contestar uma compra, a sua empresa de cartões de crédito pode ter um processo para o ajudar a recuperar o seu dinheiro. As criptomoedas normalmente não o fazem. Além disso, é necessário redobrar o cuidado quando qualquer pessoa diga que você precisa necessariamente pagar utilizando meios de pagamento que não possuem proteções legais, como criptomoedas, transferência bancária ou cartão de presente. Se pagar dessa forma, normalmente não há como recuperar o seu dinheiro.

Se acredita ter encontrado este tipo de fraude, denuncie para:

- [Econsumer.gov](#) ([/pt/FileAComplaint](#)) - reclamações dos consumidores podem ajudar as agências do consumidor em todo o mundo a identificar tendências e trabalhar em conjunto para evitar fraudes internacionais.
- Sua [agência nacional de proteção ao consumidor](#) ([/pt/MemberCountries](#)).

[Retornar a Notícias e dados](#) ([/pt/News](#))



econsumer.gov é uma iniciativa da Rede Internacional de Fiscalização e Proteção dos Consumidores (ICPEN). ICPEN é uma rede de organizações governamentais para a aplicação de práticas comerciais leais e outras atividades de proteção ao consumidor. [Saiba mais](#) (<https://icpen.org/>).
OMB CONTROL#: 3084-0169

Registrar uma reclamação

[Início](#) ([/pt/FileAComplaint](#))

Mais passos a seguir

[Contate o vendedor](#) ([/pt/ContactMerchant](#))

[Proteções de cartões de pagamento](#) ([/pt/PaymentCardProtection](#))

[Selos de confiança e depósitos de garantia](#) ([/pt/TrustSealsEscrows](#))

[Resolução Alternativa de Conflitos](#) ([/pt/AlternativeDisputeResolution](#))

Notícias e dados

[Notícias](#) ([/pt/NewsFeeds](#))

[Alertas](#) ([/pt/Archives](#))

[Tendências de reclamações](#) ([/pt/ComplaintTrend](#))

econsumer.gov

[Quem somos](#) ([/pt/AboutUs](#))

[Países membros](#) ([/pt/MemberCountries](#))

[Como usamos e compartilhamos seus dados](#) ([/pt/Overview](#))

[Política de privacidade](#) ([/pt/PrivacyPolicy](#))